

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Joaquim Ribeiro Duarte a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 21 de Outubro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 387/99/M**

**de 25 de Outubro**

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em consideração o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É emitida e posta em circulação, a partir do dia 19 de Dezembro de 1999, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Macau Retrospectiva», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,00 pataca	1 500 000
\$ 1,50 patacas	1 500 000
\$ 2,00 patacas	1 500 000
\$ 3,50 patacas	1 500 000
Bloco com selo de \$ 9,00	1 500 000

Artigo 2.º Os selos são impressos em 375 000 folhas miniatura, das quais 93 750 serão mantidas completas para fins filatélicos.

Governo de Macau, aos 22 de Outubro de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

**Portaria n.º 388/99/M**

**de 25 de Outubro**

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em consideração o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權能，命令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項的規定，授予 Joaquim Ribeiro Duarte 專業功績勳章。

一九九九年十月二十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 387/99/M 號**

**十月二十五日**

鑒於有必要發行一套新郵票；

經考慮郵電司之建議；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第二款賦予之權能，下令：

第一條——除現行郵票外，自一九九九年十二月十九日起，發行並流通以「澳門回顧」為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	1,500,000 枚
澳門幣一元五角	1,500,000 枚
澳門幣二元	1,500,000 枚
澳門幣三元五角	1,500,000 枚
含面額澳門幣九元郵票之小全張	1,500,000 枚

第二條——該等郵票印刷成三十七萬五千張小版張，其中九萬三千七百五十張將保持完整，以作集郵用途。

一九九九年十月二十二日於澳門政府

命令公布

護理總督 貝錫安

**訓令 第 388/99/M 號**

**十月二十五日**

鑒於有必要發行一套新郵票；

經考慮郵電司之建議；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第二款賦予之權能，下令：